



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 098/2005

APOSENTAÇÃO a pedido por idade, o servidor  
**FRANCISCO DOMINGUES.**

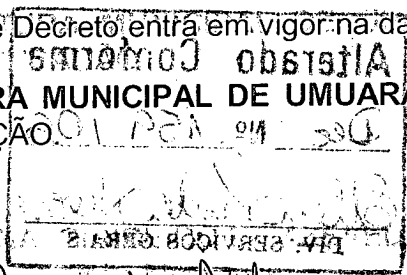
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, em virtude do pedido de aposentadoria a pedido por idade, o servidor **FRANCISCO DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 991.348 – SSP-PR., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo nº 0861/2005, com proventos de inatividade proporcionais ao tempo de contribuição, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama) e parágrafo 1º, inciso III, letra "b" do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O servidor perceberá proventos de inatividade na proporcionalidade de 97,14% (noventa e sete vírgula quatorze por cento) no valor de R\$ 605,16 (seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos), acrescido de Abono Salarial no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme Lei nº 2700 de 08 de junho de 2005, totalizando R\$ 665,16 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensais e R\$ 7.981,92 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) anuais, com fundamento § 2º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 24 de junho de 2005 - L ANO DE FUNDAÇÃO.



*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
**PEDRO ARILDO RUIZ FILHO**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**

DE 25 / 06 / 2005

DE N.º 7436

UMUARAMA, 27 / 06 / 2005

*William Cavotti*

**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**

**Alterado Conforme**

Dec. Nº 159 / 06

*Ellen Paula Neves*

**DIV. SERVIÇOS GERAIS**